

Condições Gerais do Cartão Fuel

I. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. adiante designado por Banco, oferece o serviço do Cartão Fuel a entidades colectivas ou singulares, as quais por sua vez, poderão disponibilizar fundos para abastecimento de combustível a Utilizadores por si designados.

O Cartão Fuel, doravante designado por Cartão que, oferecido pelo Cliente ao Utilizador, representa um valor monetário, acessível através de um suporte electrónico, emitido contra o recebimento prévio de fundos debitados pelo Banco às Entidades colectivas ou singulares e aceite como meio de pagamento em terminais POS de qualquer gasolinheira nacional aderente à rede de POS's do Millennium bim.

b) O Cartão, rege-se pelas presentes Condições Gerais de Utilização (C.G.U.) bem como pela informação contida na proposta de adesão e respectivos anexos.

1.1. CARTÃO FUEL

a) É um cartão de débito para uso em território nacional, associado a uma Conta Cartão que permite realizar transacções até ao limite do saldo disponível nessa conta.

b) A sua utilização é exclusiva para pagamentos de compra de combustível, podendo ser usado em terminais POS de qualquer gasolinheira nacional aderente à rede de POS's do Millennium bim.

2. PROPRIEDADE

O cartão é propriedade do Banco.

3. ADESAO E EMISSÃO

a) O Cartão é emitido por instrução de uma pessoa colectiva ou singular, titular da Conta de Depósitos à Ordem, adiante designado por Cliente, que oferece a uma entidade terceira, adiante designado por Utilizador.

b) A adesão e subsequente emissão de Cartões para os Utilizadores designados pelo Cliente, acompanhada de declaração de compromisso de divulgação e informação das C.G.U. do cartão, por parte dos Utilizadores, efectua-se pela entrega ao Banco da respectiva proposta de adesão preenchida e assinada pelo Cliente, e respectivos anexos;

c) Pela adesão ao Cartão e por cada Utilizador designado pelo Cliente, será cobrada uma comissão, nos termos do Preçário em vigor;

d) As comissões relacionadas com a emissão, substituição e anuidades do Cartão, serão debitadas na Conta Cartão;

e) Os Cartões emitidos deverão conter a gravação/inscrição do nome do Utilizador ou matrícula da viatura designada pelo Cliente;

f) A omissão, inexactidão ou falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao Cartão, incluindo a informação para a sua emissão são da exclusiva responsabilidade do Cliente;

g) O Cartão é pessoal e intransmissível e, como tal, deverá ser utilizado exclusivamente pelo Utilizador designado. O Banco não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão, sem prejuízo de o poder fazer;

h) Os Utilizadores não são considerados aderentes ao Cartão, porém deverão respeitar as CGU do mesmo. É da exclusiva responsabilidade do Cliente assegurar que os Utilizadores por si designados têm conhecimento e respeitam as C.G.U.'s. A utilização ou posse do Cartão não confere ao seu Utilizador a possibilidade de utilizar outros serviços e/ou produtos do Banco, além dos previstos na Cláusula I.1 do presente Contrato;

i) O cartão e o PIN (código pessoal) serão entregues pelo Banco ao Cliente através de pessoa credenciada para o efeito e de acordo com os procedimentos acordados entre o Banco e o Cliente, assumindo este a exclusiva responsabilidade pela sua entrega ao Utilizador. O Cliente desde já autoriza o Banco a efectuar diligências de verificação das credenciais e do cumprimento dos procedimentos acordados para entrega do Cartão e do PIN;

j) O Banco poderá, em qualquer momento, sugerir ao Cliente ou ao Utilizador a compra de outros produtos e serviços comercializados, directa ou indirectamente pelo Banco através dos meios adequados (correio, telefone, Internet).

l) O Banco reserva-se o direito de recusar a atribuição do Cartão.

4. VALIDADE E REEMBOLSO

a) O Cartão contém a inscrição do respectivo prazo de validade e não poderá ser utilizado para além desse período. O saldo apresentado pelo Cartão é reembolsável, a pedido do Cliente, contra a entrega do Cartão pelo valor nominal, por intermédio de transferência bancária, dentro do seu período de validade e por este serviço será cobrada uma comissão constante do Preçário.

b) O Banco reserva-se o direito de terminar a venda do Cartão, devendo para o efeito notificar o Cliente com 30 dias de antecedência. O cartão permanecerá válido até ao termo do prazo de validade.

5. FUNCIONAMENTO

a) O Cartão funciona autonomamente sem ligação a qualquer conta de Depósitos à Ordem do Cliente ou do Utilizador, dependendo o seu funcionamento exclusivamente dos fundos previamente recebidos por débito da conta de depósitos à ordem do Cliente;

b) O Cartão permite ao seu Utilizador a aquisição de combustível em qualquer gasolinheira nacional aderente à Rede de POS's do Millennium bim;

c) As transacções efectuadas com o Cartão serão deduzidas ao saldo carregado na conta Cartão através dos fundos aceites por débito da Conta de Depósitos à Ordem do cliente.

d) O Cliente procede ao pedido de carregamento de fundos no saldo do Cartão através de transferência bancária, indicando o número completo da Conta Cartão a creditar, informando um NIB do Cliente no Banco a debitar. Os encargos associados ao carregamento de saldo constam no Preçário e são debitados na referida conta do Cliente.

e) Os carregamentos a efectuar dependem exclusivamente do acordo ou entendimento estabelecidos entre o Cliente e o Utilizador. O Banco não se responsabiliza pela justificação das recargas efectuadas ou a efectuar pelo Cliente, nem pela adequação das ordens de carregamento em termos de ocorrência, datas, periodicidade ou montantes;

f) O Cliente poderá renunciar a todos ou apenas alguns dos Cartões emitidos, devendo para tal informar o Banco por escrito com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data a partir da qual pretende que sejam cancelados os Cartões em causa. Após o cancelamento dos Cartões e verificando-se existência de fundos nas respectivas Contas Cartão, o Banco assegurará o reembolso dos fundos, nos termos definidos nestas C.G.U., creditando a conta de Depósitos à Ordem do Cliente, por débito da referida Conta Cartão sendo a mesma encerrada. É da exclusiva responsabilidade do Cliente a informação ao Utilizador sobre a renúncia em causa, ficando o Banco alheio a qualquer processo de encontro de contas entre o Cliente e o Utilizador;

g) Em caso de incompatibilidade na execução de instruções do Cliente e do Utilizador em relação ao mesmo Cartão ou transacção, prevalecerá aquela que for transmitida pelo Cliente, sem prejuízo de posterior reclamação por parte do Utilizador junto do Cliente;

h) O Banco reserva-se o direito de cancelar, durante a sua validade, os Cartões que registem ausência de movimentos a crédito ou a débito no período consecutivo de 1 ano;

i) O Banco reserva-se o direito de não renovar o Cartão para além do seu prazo de validade.

j) Será cobrada uma taxa de abastecimento, constante do preçário sobre o valor de transacções destinadas a abastecimento de combustíveis em gasolinheiras aderentes à Rede Millennium bim.

6. UTILIZAÇÃO

a) A segurança do código do PIN é da exclusiva responsabilidade do Utilizador, não devendo em caso algum anotá-lo junto ao Cartão, possibilitando a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer ATM da rede Millennium bim;

b) Na aquisição/abastecimento de combustível, o Utilizador deverá apresentar o Cartão e confirmar a transacção com o PIN;

c) O Utilizador, ao introduzir o código do PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o seu valor ficando o Banco alheio a qualquer litígio que ocorra entre o Utilizador e o estabelecimento;

d) O Utilizador em caso algum pode exigir ao Banco a revogação de uma ordem sua dada através do Cartão, sem prejuízo de, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, poder o Banco analisar a viabilidade da respectiva execução;

e) O Banco não pode em circunstância alguma ser responsabilizado pela impossibilidade de utilização nos ATM's ou nos terminais de pagamento automático, pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens ou serviços obtidos através da utilização do Cartão ou quaisquer outros incidentes que ocorram entre o Utilizador e o estabelecimento ou o proprietário do terminal de pagamento automático;

f) Não serão emitidos extractos pela utilização do Cartão. O Utilizador poderá consultar os últimos movimentos efectuados com o Cartão em qualquer ATM da rede Millennium bim, nos termos definidos pela Rede e, o Cliente, através do canal de Internet Banking. Qualquer reclamação do Utilizador relativamente a movimentos efectuados com o Cartão deverá ser apresentada ao Cliente com a maior brevidade possível, não devendo ultrapassar o mês do movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros documentos comprovativos da transacção;

g) O Utilizador poderá renunciar a todo o momento à utilização do Cartão, devolvendo-o ao Cliente;

h) Movimentos exclusivos na Rede Millennium bim:

Permitidos:

Pagamentos exclusivos para aquisição de combustível em terminais POS de qualquer gasolinheira nacional aderente à rede de POS's do Millennium bim;

Consulta de saldos e movimentos da Conta Cartão nas ATM's para o Utilizador designado e, via Internet Banking para o Cliente.

Excluídos:

Levantamentos nas ATM's (ou POS's);

Pagamentos nas ATM's e nas POS's que não sejam de gasolinheiras,

Carregamentos de Telemóveis e transferências nas ATM's e POS's.

7. EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO

a) Em caso de extravio, furto ou roubo do Cartão, e caso o Utilizador pretenda a substituição do cartão com o saldo carregado à data do cancelamento, deverá avisar imediatamente o Cliente, o qual deverá proceder ao cancelamento do Cartão informando o Banco, no prazo máximo de 72 horas, mediante confirmação por escrito, juntamente com cópia da participação às autoridades policiais.

b) O Cliente será responsável pelo pagamento ao Banco de todas as importâncias, discriminadas no Preçário por dedução por débito na Conta Cartão, nos casos de substituição do Cartão.

c) O Banco responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, em virtude de dolo ou negligência do Cliente/Utilizador;

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FUTURAS MODIFICAÇÕES

a) As condições contratuais de um Cartão são celebradas com um Cliente do Banco, conforme o ponto 3. Este deverá dar conhecimento destas condições ao Utilizador que passa, assim, a ter conhecimento das mesmas;

b) O Banco reserva-se o direito de introduzir alterações ao clausulado das C.G.U., devendo dar conhecimento das alterações ao Cliente mediante comunicação por circular ou outro meio apropriado, podendo ser contestadas pelo Cliente no prazo de 15 dias após a data do respectivo envio.

A não concordância por parte do Cliente com as alterações introduzidas no clausulado deste contrato e proposta pelo Banco, concede àquele a faculdade de resolver o presente contrato, informando o Utilizador que deverá renunciar à utilização do cartão. Esta resolução produzirá efeitos a partir da data de recepção da comunicação do Cliente pelo Banco, sem prejuízo da manutenção da sua aplicabilidade às operações já iniciadas no âmbito da sua vigência.

c) O Banco reserva-se também o direito de alterar o Preçário, devendo essa alteração ser comunicada ao Cliente com 5 dias de antecedência.

9. DADOS PESSOAIS INFORMATIZADOS

a) Os dados pessoais recolhidos para a execução do presente contrato ou no âmbito da contratação de produtos e serviços com ele relacionados são susceptíveis de transmissão ou processamento informático para fidelização e personalização das relações comerciais com o Cliente junto do Banco das Instituições com ele coligadas;

b) É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto pessoal ou por escrito junto de qualquer Balcão do Banco;

c) O Cliente, desde já, autoriza a recolha, transmissão e processamento adicionais de dados obtidos junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual, no quadro actual vigente

10. LEI E FORO APLICÁVEIS

A este contrato são aplicáveis a lei e a jurisdição moçambicana, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, o foro do Tribunal Judicial da cidade de Maputo e do domicílio do Cliente em Moçambique, com expressa renúncia a qualquer outro